

SOBRE A OUTORGA DE ESTADO NAS ESFERAS MORAL, ECONÔMICA E POLÍTICA: A TIRANIA COMO REFLEXO DA INAPTIDÃO DOS POVOS

ON THE IMPOSITION OF STATE UPON MORAL, ECONOMICAL AND POLITICAL SPHERES: TYRANNY AS A REFLEX OF THE INAPTITUDE OF THE PEOPLE

Maurício Fontana Filho¹
Queli Cristina Braz Persich²
Rodrigo Tonel³

Resumo

Este artigo prima por uma investigação acerca do que move o Estado a impor valores, intervir no mercado e impor governantes aos povos. Se historicamente os embates entre liberdade individual e poder estatal têm gerado abundância de mortos, por outro lado, as justificativas permanecem, até os dias de hoje, como racionalmente relevantes. As marcas dos conflitos sangrentos que ocorreram na França, Inglaterra e Espanha são sentidos como um abismo entre a razão e a razoabilidade humanas. A partir disto, construímos uma ponte entre os danos do passado e o legado vivido no presente. O principal objetivo é expor a outorga de Estado e trabalhar dentro de seu raciocínio. A pesquisa tem como método o hipotético-dedutivo, e utiliza da técnica da pesquisa bibliográfica. Tal análise se faz de suma importância para estudar e entender a figura do Estado em meio à crise política que nos circunda.

Palavras-Chave: Desigualdade; Estado; Indivíduo.

Abstract

This article aims for an investigation about what moves the State to impose values, intervene into the markets and impose its governors. If historically the conflicts between individual liberty and State power are generated in abundance, on the other hand, the justifications remain, even in today's time, as being rationally relevant. The marks of the bloody conflicts that occurred in France, England and Spain are felt as an abyss between human reason and justice. Starting from that, we build a bridge between the damages of the past and the legacy of the living present. The main objective is to expose State impositions and work inside their rationalities. This investigation has as its method the hypothetical-deductive, and makes use of the technic of bibliographical research. Such analysis makes itself important to study and understand the figure of the State amid the political crisis the surrounds us.

Keywords: Inequality; State; Individual.

¹ Bacharel em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ; E-mail: mauricio442008@hotmail.com

² Graduanda em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ; E-mail: quelipersich@gmail.com

³ Mestrando do programa de pós-graduação em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ; Integrante do grupo de pesquisa Biopolítica e Direitos humanos; E-mail: tonelr@yahoo.com

INTRODUÇÃO

A ideia de Jean-Jacques Rousseau (2015) acerca da origem da propriedade privada ser a raiz de todas as desigualdades entre os homens é o principal fundamento que legitima a redistribuição de riquezas e coloca os interesses individuais em segundo plano. John Rawls (2011) é um dos autores que toma essa premissa do *legado* injusto da propriedade privada como imperiosa.

“O primeiro homem que, após cercar um terreno, atreveu-se a dizer isto é meu encontrou pessoas simples o suficiente para crê-lo e foi o verdadeiro fundador da sociedade civil.” Na medida em que não houve reação imediata, qualquer combate à propriedade privada se tornou tardio e ineficaz. A instituição da propriedade privada não se formou de repente no espírito humano, mas progressivamente, por meio de etapas, até que, com a afirmação dos direitos de propriedade, tornou-se impossível denunciá-lo como injusto ou mesmo imoral. Quando o primeiro homem tomou uma propriedade como sua, ele, inerentemente ao seu ato, obrigou outros a fazerem o mesmo, do contrário teriam de se submeter, como muitos o fizeram, aos proprietários de terra. Quando redigiram leis para regular o direito de propriedade, condenaram outros a se adaptarem, formando Estados e adotando o modelo de sociedade proposto pela força dominante, tendo a propriedade como valor preso ao seu eixo (ROUSSEAU, 2015, p.95).

Os povos incipientes tomavam como verdade inabdicável que a Terra tinha um território ilimitado, tão ilimitado como o ar da atmosfera. Em razão disso, ninguém se importou quando alguns homens passaram a tomar territórios de ninguém como seus. Não entenderam que quanto maior o território, maior o poder social, a riqueza individual à disposição e a influência de seu possuidor. A terra foi tomada de ninguém, mas posteriormente foi utilizada como ferramenta de dominação e controle das massas que não eram proprietárias, mas pelo contrário, se tornaram servas dos proprietários. As propriedades foram utilizadas como meio propício a diferenciar os homens e a promover a divisão da sociedade em castas exclusivas. Com isso, os proprietários de terras se elegeram como senhores, enquanto que a maioria dos povos se sujeitou, para sobreviver, à posição de servidão (OPPENHEIMER, 1922).

Enquanto se contentaram os homens com suas cabanas rústicas, [...] a costurar suas roupas de peles [...], a enfeitar-se com penas e conchas, a pintar o corpo de várias cores, a aperfeiçoar ou embelezar os seus arcos e flechas, a talhar com pedras cortantes algumas canoas de pescadores ou alguns

instrumentos grosseiros de música; enquanto se aplicaram a obras que apenas um podia realizar e a artes que não exigiam o concurso de várias mãos, viveram tão livres, sãos, bons e felizes quanto o podiam ser por sua natureza, e continuaram a gozar entre si as doçuras de um comércio independente. Mas, a partir do instante em que um homem teve necessidade do socorro de outro, assim que percebeu que era útil a um único ter provisões para dois, a igualdade desapareceu, a propriedade se introduziu, o trabalho se tornou necessário e as vastas florestas se transformaram em campos risonhos, onde foi necessário regar com o suor dos homens e nos quais logo se viu a escravidão e a miséria germinarem e crescerem com as colheitas. (ROUSSEAU, 2015, p.104).

1 POR QUE ESTADO?

Um Estado que permite que um homem se venda a outro por necessidade ou que um homem, em razão de vasto poderio econômico, possa comprar outros homens, é um Estado injusto, isso porque reduz a existência humana a meras cifras quantitativas em dinheiro. Em ordem de haver limitações quanto ao potencial de quantificar os indivíduos, haverá que se falar em um Estado capaz de assim prosseguir; capaz de orquestrar a redução dos bens de uns e crescer os bens de outros: trata-se do que propõe Rousseau (2014), uma das premissas fundamentais para o que Ludwig Von Mises (2010) chama de *Socialismo Moderado*.

Segundo Rousseau (2015), a natureza do homem é relativamente boa, mas viver em sociedade a faz má, isso porque da existência de circunstâncias que atraem e corrompem os homens, tal como é o caso da propriedade privada e das leis que a afirmam. Ela representa a origem e o fundamento de toda a maldade do homem que vive em sociedade civil, afinal, foi erigida de forma exclusiva. A propriedade privada, seguinte este raciocínio, é ilegítima por se tratar de bem fruto da dominância do mais forte sobre o mais fraco.

Tanto socialistas moderados, como Rawls (2011), Philippe Kourilsky (2013) e Peter Singer (2004), quanto conservadores, como Edmund Burke (2016), José Ortega y Gasset (2016) e Roger Scruton (2015) prezam pela instituição do Estado e a tomam como um bem capaz de solucionar os males da natureza humana, assim como endereçar os males encarados como produto das circunstâncias, tal como é o caso da propriedade privada sob a ótica de Rousseau (2015). O Estado seria, com isso, usado como um mediador que interage com as dores evocadas pela propriedade privada, a raiz de todas as desigualdades entre os homens (SPENCER, 1982).

Pensadores com linhas de raciocínio mais conservadoras irão advogar por um Estado que monopolize o uso da força para limitar a terrível e insegura liberdade

humana nas esferas política e moral na mesma medida em que socialistas moderados o fazem uso dos mesmos meios, mas em esfera econômica (SPENCER, 1982). Singer (2004, p.32) se justifica ao afirmar que “é melhor ajudar os pobres de maneira relativamente ineficiente do que não lhes dar ajuda nenhuma.” Ao dizer isso, ele propõe que mais vale um Estado de bem-estar social ineficiente na redistribuição de renda do que facultar ao indivíduo realocar seus bens livremente, visto que poderá não assim proceder.

Quando Burke (2016, p.30) afirma que “o efeito da liberdade é de permitir aos indivíduos fazerem aquilo que lhes agrada: vejamos, pois, o que lhes será agradável fazer antes de nos arriscarmos a cumprimentos que muito cedo, talvez, devam ser convertidos em pêsames”, ele infere que há de se questionar quem é o homem e do que ele é capaz antes de ser-lhe concedida uma vida em liberdade. Com isso, inicialmente se assegura um Estado capaz de satisfazer a muitas das expectativas que uma vida em sociedade outorga, mas na medida em que o homem mostra suas cores, se divaga acerca de conceder-lhe liberdade ou não, além do nível quantitativo e qualitativo desta liberdade.

A visão de Arthur Schopenhauer (2018, p.26) de que “o mundo é o inferno, e os homens dividem-se em almas atormentadas e em diabos atormentadores” ou a proposta de Thomas Hobbes (2014) de haver uma *guerra de todos os homens contra todos os homens* abrem margem para um Estado Máximo; a lei natural de Locke (2012) ou as concepções evolutivas de Wilhelm Von Humboldt (2004) e Herbert Spencer (1982) abrem margem para um Estado Mínimo e Limitado; enquanto que a interpretação de Rousseau (2015) de ser a propriedade privada a raiz de todas as desigualdades entre os homens abre margem para um *Estado Reparador de Injustiças*. O quão menos amplo é um Estado, maiores serão as expectativas nas costas dos indivíduos que o compõem (BURKE, 2016).

Diz-nos Schopenhauer (2018, p.121) sobre a sua visão pessimista de Estado:

O Estado não é mais do que uma mordaça cujo fim é tornar inofensivo esse animal carnívoro que é o homem, e dar-lhe o aspecto de um herbívoro. O homem, no íntimo, é um animal selvagem, uma fera. Só o conhecemos domesticado, domado, nesse estado que se chama civilização, por isso recuamos assustados ante as explosões acidentais do seu temperamento. Se caíssem os ferrolhos e as cadeias da ordem legal, se a anarquia rebentasse, ver-se-ia então o que é o homem. A organização da sociedade humana oscila como um pêndulo entre dois extremos, dois polos, dois males opostos: o despotismo e a anarquia. Quanto mais se afasta de um, mais se aproxima do outro. Surge então o pensamento que o justo meio seria o ponto conveniente: que erro! Esses dois males não são igualmente nocivos e perigosos; o

primeiro é muito menos para recear: em primeiro lugar, os golpes do despotismo só existem no estado de possibilidade, e, quando se traduzem em atos, só atingem um homem entre milhões deles. Quanto à anarquia, possibilidade e realidade são inseparáveis: os seus golpes ferem cada cidadão, o que sucede todos os dias. Por isso toda Constituição deve se aproximar muito mais do despotismo que da anarquia: deve até conter uma ligeira possibilidade de despotismo.

Conceder liberdade para *almas atormentadas e diabos atormentadores*? Não nos parece razoável (BURKE, 2016). Historicamente, os conflitos religiosos, as guerras civis e a miséria têm demandado sua taxa de almas em nome da intolerância, ignorâncias e egoísmo humanos (PUFENDORF, 1695).

Assim, a amplitude de um Estado será o reflexo: a) de como se encontrar a sociedade; b) de quem são os povos, se civilizados ou bárbaros; c) de se a origem do Estado representa um amálgama entre conquistados e conquistadores ou se o foi criada por meio de um contrato social. A reivindicação aqui orquestrada se fundamenta na visão de Burke (2016) de que é fundamental para se conceituar o Estado, que os elementos que o compõem sejam explorados. Que nos digam quem são os homens e lhes diremos que tipo de Estado deverá lhes governar.

Enquanto que uma sociedade provida de indivíduos egoístas e inconscientes das necessidades primordiais do corpo coletivo de cidadãos abre margem para a existência de um Estado interventivo economicamente, realocando bens, sob a pena de os famintos morrerem de fome, os doentes de frio e os leprosos em função de sua condição; uma sociedade de homens vis e intolerantes, por outro lado, abre margem para um Estado que impere uma concepção moral sobre seus cidadãos, isso com o fim de estagnar subjetivamente seus vis intentos, sob a pena das Guerras Huguenotes (PUFENDORF, 1695) se repetirem; ainda, uma sociedade composta de homens desprovidos do interesse pela participação política abre margem para um Estado antidemocrático e tendencioso a reprimir a representatividade, sob a pena de eleger como governantes os ineptos e os negligentes (BURKE, 2016).

Em resposta à pergunta do primeiro capítulo: Estado porque os vícios em sociedade não podem ser sanados por meros indivíduos isolados, egoístas, ignorantes e intolerantes. Estado porque a guerra de todos os homens contra todos os homens de Hobbes (2014) reflete a inaptidão individual de conciliar e cooperar, de interagir e equilibrar as relações em sociedade com os seus interesses, seus anseios e seus medos.

2 POR QUE DA MORAL DE ESTADO?

Na Inglaterra de 1558, a partir do reinado de Elizabeth, foi estabelecido um governo tolerante, o que teve como consequência um número considerável de tentativas contra a vida da rainha. O papa ainda declarou-a herética e absolveu seus súditos de obedecê-la, ainda propondo que assassiná-la seria um trabalho passível de grande mérito. Em 1570, o Papa Pius V a excomungou, sempre conspirando contra a sua vida, mas não apenas ele: a rainha da Escócia, Mary, a nação espanhola, os papistas e parte da nobreza francesa. Todos os muitos atentados dirigidos contra a vida da rainha falharam. A posição protestante da rainha inglesa é que atraía tanto ódio advindo do Papa, da Espanha e de parte da França católico-romana (PUFENDORF, 1695).

Sob o reinado de *Philip, o Alto*, na França de 1316, todos os judeus foram banidos do país sob a acusação de terem envenenado as fontes. As *Oito Guerras Huguenotes* que ocorreram entre 1562 e 1625 representaram precisamente um embate entre religiões. O próprio Estado francês se encontrou recorrentemente em declínio como corolário às crises e guerras religiosas que o assolavam. Reis como Henry III e Henry IV, ambos assassinados em função de posicionamentos religiosos antitéticos aos de grupos poderosos são exemplos da intensidade que a questão religiosa tomava. Henry III foi assassinado em 1589 com uma facada nas entranhas por um padre que fingiu lhe entregar uma carta. Henry IV sofreu, em 1594, uma tentativa de assassinato – perdendo apenas um dente com a facada – e em 1600 novamente pela Espanha católica; em 1610, o rei foi assassinado, levando uma facada na barriga enquanto andava em sua carruagem. Durante o seu reinado, ele escapou de mais de cinquenta atentados, a maioria fomentada por padres, mas sua sorte não o salvou (PUFENDORF, 1695).

Por volta de 1625, Richlieu sitiou a cidade de Rochelle, a maior e última fortaleza huguenote, fazendo com que os habitantes da cidade vivessem sem pão por treze semanas, matando de fome pelo menos 13.000 dos 18.000 habitantes que lá residiam. Com isso, o pilar que mantinha os huguenotes no jogo havia sido destruído. As guerras civis tiveram um efeito terrível sobre as cidades, como milhares de casas, igrejas e monastérios sendo queimados e pessoas mortas em nome da religião. Durante a maior parte da Idade Média, a partir da queda do Império Romano, a Igreja se desenvolveu, passando a possuir ampla gama de poder sobre os Estados. Seu poder se centrava na influência de seus dogmas, premiando aqueles Estados que seguiam sua doutrina e satisfaziam suas reivindicações; enquanto que punia com excomunhões os

governantes que desobedecessem ao seu império ou se mostrassem insubordinados à sua vontade divina (PUFENDORF, 1695).

Na Espanha, a queda do Império Romano teve como consequência a ascensão do poder da Igreja como força apta a satisfazer as necessidades de organização e proteção que os povos visigóticos evocavam. A influência do clero foi mais forte no caso dos visigodos do que entre os outros conquistadores bárbaros, isso porque a situação em que se encontrava a sociedade espanhola após a queda do Império Romano era de um vazio no sistema político, o que foi substituído pela força religiosa. O clero não só participava do governo, como também atuava como legislador. O código visigótico foi obra do próprio clero (GUIZOT, 2008).

A predominância política dos bispos na monarquia visigótica é um fato evidente através de toda sua história. Os concílios de Toledo faziam tanto os reis quanto as leis. Entre os godos, eram poucos os leigos importantes que assistiam ao concílio e participavam de suas deliberações. [...] A excomunhão é a punição legal decretada contra os reis maus, contra tentativas de usurpação, insurreição e outros crimes. A predominância dos bispos não ocorria só nos concílios. O monitoramento dos funcionários e juizes locais também lhes era confiado, e eles tinham o poder de anular temporariamente quaisquer julgamentos que desaprovassem (GUIZOT, 2008, p.378-379).

O fator da religiosidade atrelada ao governo, na Espanha, motivava belicamente oposições externas assim como levava a perseguições de massas no interior do país, como ocorreu na coroação do rei Ricardo I, em 1189, por terem os judeus assistido à coroação do rei, mesmo tendo sido eles proibidos de fazê-lo (GUIZOT, 2008).

No ano 1478, a *Inquisição Espanhola* foi criada com o objetivo de pregar a religião Católica Romana e suprimir todas as outras; a fé dos Sarracenos e Judeus foi reprimida com violência na medida em que eles tiveram de se professar cristãos para permanecer na Espanha. A Corte de Inquisição foi desumana e abominável, atrelando culpa pelos crimes perpetrados pelos pais aos seus filhos e não permitindo que os acusados soubessem quem eram os seus acusadores. O objetivo dessa instituição era unificar a religião na Espanha. Em 1492, o reino dos Sarracenos na Espanha, que durou mais de 700 anos, foi posto a cabo e, para prevenir que voltasse a existir, o rei *Ferdinand* banuiu cerca de 170.000 famílias de judeus e sarracenos da Espanha (PUFENDORF, 1695). Sobre o poder moral do período médio, Rousseau (2014, p.159) diz que “citar-me-ão as Cruzadas. Sem discutir o valor das Cruzadas, assinalarei que longe de serem cristãos, eram soldados do clero, cidadãos da Igreja; batiam-se por seu país espiritual, que ela transformara em temporal, não se sabe como.”

Ao longo dos anos, historicamente, Estados, indivíduos, grupos influentes e instituições imponentes vêm reivindicando o direito de outorgar suas visões morais e religiosas ao restante dos povos (PUFENDORF, 1695). Para responder a pergunta do segundo capítulo, fazemos uso de uma lógica oriunda de Ortega y Gasset (2016), a qual propõe que a moral de Estado é um mecanismo pelo qual se torna unívoca a ordem subjetiva dos povos, o que significa dizer que a interação entre as pessoas em sociedade será mais harmoniosa na medida em que tenham deuses e concepções morais em comum, e não antagônicas. O autor culpa a existência de massas – um padrão humano qualitativamente inferior, mas quantitativamente expressivo – pela necessidade de um Estado moral.

Para Ortega y Gasset (2016), quando as massas forem limitadas, haverá que se falar em uma vida em sociedade mais tranquila, isso porque elas representam um perigo, e não um potencial valorativo. Em ordem de se ser tolerante, é premissa fundamental a capacidade de interagir com o diferente, compreendê-lo e aceitá-lo, do contrário não haverá que se falar em satisfazer às amplas expectativas que a liberdade moral outorga ao homem. Na visão de Ortega y Gasset (2016) as massas não são capazes de assim prosseguir.

3 POR QUE DA ECONOMIA DE ESTADO?

O sistema feudal, de conexão íntima e amalgamação das relações da terra com as relações das pessoas, se mostrou presente durante um extenso período. Foi bem reproduzido entre a queda do Império Romano do ocidente e o final do período Médio, caindo, em grande parte, diante da ascensão do poder real (ANDERSON, 2016).

“O sistema feudal baseia-se na apropriação pela classe senhorial – eclesiástica e laica – de todo o excedente da produção rural assegurada pela massa camponesa.” Isso significa dizer que o senhor e seu vassalo, unidos por um contrato de vassalagem, compactuam na prestação de obrigações do vassalo para com o senhor e do senhor para com o vassalo. O conteúdo desse contrato toma a forma de o vassalo dever conselho ao senhor, fazer justiça em seu nome e a ajuda essencialmente militar e financeira; por outro lado, o senhor deve proteção ao vassalo. O feudalismo se assentava sobre a terra, ou seja, era um sistema de posse e de exploração da terra, sendo o centro de organização feudal o castelo do senhor (LE GOFF, 2017, p.214).

A propriedade, como realidade material ou psicológica, é quase desconhecida na Idade Média. Do camponês ao senhor, cada indivíduo, cada família só tem direitos, mais extensos ou menos, de posse provisória, de usufruto. Cada um tem acima de si um patrão ou algum detentor de direitos mais forte que pode, pela violência, privá-lo de sua terra [...]. (LE GOFF, 2017, p.118).

O sistema feudal pressupôs, para a sua existência, a fraqueza dos grupos em concorrência pela unificação do Estado. Como não possuíam poder e influência suficientes, eles permaneciam estagnados e sem a possibilidade de submeter à nação o seu poder. Este feudalismo tomado como sistema de exploração de terra, quando decaiu em face da ascensão de grupos capazes de unificar as nações, foi substituído pelo mercantilismo (GUIZOT, 2007).

Com o aumento populacional e uma melhora na qualidade de vida das pessoas em geral, se decretou o fim do sistema feudal. Os vassallos não mais meramente sobreviviam na proteção dos senhores, mas passaram a viver bem. Se a servidão oferecida pelo feudalismo garantia a sobrevivência aos homens em tempos de crise, passada essa crise, os povos buscaram melhor qualidade de vida fora deste sistema de servidão. Outro fator preponderante foi a ascensão bélica de determinados grupos, os quais reivindicaram para si o monopólio do poder político, unificando as suas nações, centralizando o seu poder e monopolizando a coerção legal dentro de suas fronteiras (PUFENDORF, 1695).

A propriedade privada, por outro lado, continuou insegura em face da arbitrariedade e inconstância dos Estados modernos, uma consequência dos interesses propensos à guerra que necessitavam de dinheiro. Assim, o que substituiu, em maior parte, o sistema servil feudal foi um sistema que também predava economicamente sobre os seus subordinados, os quais não mais eram tomados como servos, mas como súditos. As prerrogativas de tributação também se tornaram mais abrangentes e providas de legitimidade, um espelho da influência e poder bélico dos detentores do poder político (PUFENDORF, 1695).

Trata-se do *mercantilismo*: prática utilizada para recolher meios propícios a satisfazer o constante interesse pela guerra, contido nos Estados modernos incipientes. O uso do mercantilismo nos tempos médios foi consequência da constante necessidade por dinheiro para impulsionar os Estados bélicos e conquistadores: ao interesse de se tornar o *Estado dos Estados*, estendendo fronteiras, conquistando riquezas e dominando imensidões de povos. Trata-se de intervenção dos detentores do poder político no

funcionamento da economia, no interesse conjunto da prosperidade econômica do corpo de governados singulares (ANDERSON, 2016).

No governo francês de Luís XIV, um programa mercantilista foi lançado com o fim de acelerar o crescimento do comércio, das manufaturas e da expansão ultramarina, assim como um sistema tarifário extremamente protecionista o foi estabelecido. Neste período médio, os interesses dos governantes pela soberania de suas nações e em prejuízo direto dos interesses exteriores e individual era pilar fundamental nas medidas econômicas. Em muitas nações, como na Inglaterra, não era permitido que os súditos saíssem do país levando consigo as moedas nacionais (ANDERSON, 2016). No século XIX, um novo modelo de Estado surgiu. Um modelo que alterou os fins estatais e passou a se importar com maior afincamento pelas massas de pessoas que vagavam sem propósito ou profissão, sem alimento ou educação. Os Estados, a partir desse período, atrelaram a si características socialistas, mas os meios empregados para a sua satisfação já o eram há muito conhecidos (SPENCER, 1982).

Sob os governos Torys na Inglaterra, o conservadorismo predominava sob o mantra do protecionismo, isto é, dificuldades impostas pelo Estado para os seus súditos importarem e exportarem bens, assim como a reivindicação real de apontar para determinados indivíduos o monopólio de áreas da economia. Já em 1860, o movimento Neo-Tory, por outro lado, além de outorgar o uso de protecionismo pelo Estado, propôs que os fins visados deveriam tomar um caráter mais voltado para as massas, isto é, fins sociais. A partir daí, um novo tipo de mercantilismo surgiria, este primando pela realocação de bens e recursos, o que se daria o nome de intervencionismo ou socialismo moderado (SPENCER, 1982).

As legislações com fins sociais tomaram a forma de regulações acerca de quantas ovelhas pode um homem possuir em seu terreno; se pode ou não empregar o seu filho na empresa que quiser; se pode ou não comprar ou vender bens para outro indivíduo em relação consensual. Não traziam nada de inovador na medida em que os modelos feudais e mercantilistas já tornavam precária a instituição da propriedade privada para findar objetivos determinados. Com o movimento intervencionista, os fins foram alterados, mas seus meios para perseguir os fins permaneceram os mesmos (SPENCER, 1982).

Quando o Estado legisla sobre uma esfera, seja ela a econômica, a moral ou a política, ele acresce o seu poder social e decresce o poder individual. Quando o Estado impera concepções morais, ele cresce em poder; quando o Estado não é limitado pelo

direito, ele cresce em poder; quando diz quem pode produzir determinados bens ou oferecer seus serviços e quem pode ou não usufruí-los, ele cresce em poder (NOCK, 2012).

Para responder a pergunta do terceiro capítulo, nós investigamos o motivo pelo qual as relações do Estado com a economia só se alteram em nome, mas se mantêm na prática, utilizando de lógica derivada de Isaiah Berlin (1998). Este, afirma que em ordem de endereçar os problemas da fome, do frio, da doença, da ignorância e da insegurança havemos que falar em um Estado que possa interagir diretamente com a sociedade, e isso se traduz na imposição coercitiva de limites aos indivíduos.

Uma vida em liberdade econômica é uma vida de riscos, principalmente para os indivíduos que não podem competir pela produção de bens e concessão de serviços; é uma vida de riscos para aqueles cujas necessidades iniciais apontadas por Rawls (2011) se encontram em situação precária, o que preda sobre suas perspectivas de sucesso futuro, afinal, estão a lidar com obstáculos iniciais que outros indivíduos não têm de encarar. O livre mercado tomado como uma corrida desigual reflete os riscos da liberdade econômica. Alguns indivíduos partem da linha de chegada, outros do início, outros, ainda, possuem obstáculos à sua frente. Os mais influentes, financeiramente estabelecidos, sadios, capazes e inteligentes saem na frente na corrida, enquanto que os indivíduos providos de seus antagonismos são prejudicados.

Os riscos impostos pela vida em liberdade econômica quando dominada por homens incapazes de satisfazer as amplas expectativas que tal vida exige são evocados por Locke (2012, p.275), o qual afirma que:

[...] a liberdade do homem e a liberdade de agir de acordo com a sua própria vontade fundamentam-se no facto de que está dotado de razão, e que esta é capaz de o instruir na lei segundo a qual ele se deve governar e dar-lhe a conhecer a margem de que goza para exercer a liberdade da sua própria vontade. Entregá-lo a uma liberdade irrestrita, antes de dispor da razão que há de guiá-lo, não é conferir-lhe o seu privilégio natural de ser livre; equivale antes a lançá-lo às bestas e a abandoná-lo a um estado tão miserável e tão inferior ao do homem, como é o das bestas.

Assim, para homens inexperientes, a vida em liberdade pode ser lesiva ao corpo coletivo e ao próprio indivíduo. Liberdade econômica para homens hobbesianos (HOBBS, 2014) é dar liberdade às bestas, promovendo carnificina em meio a homens mentalmente instáveis, crianças. A liberdade econômica pressupõe a consciência individual acerca das necessidades humanas mais básicas serem satisfeitas em meio ao ser e não no dever ser, isto é, em meio à voluntariedade das relações em sociedade, e

não pelo império de Estado. Quando incapazes, a economia de Estado avança (LOCKE, 2012).

4 POR QUE DO ESTADO SEM DIREITO?

Philip II da Espanha, em 1556, assumiu o trono e, depois de um ano, declarou formalmente a falência do Estado, dada a constância de guerras propostas pelo seu pai. Entre 1590-1600 os custos de guerra tinham aumentado tanto que se decretou em Castela o *millones*, um novo imposto sobre o consumo que recaía essencialmente sobre os alimentos. Ao final do reinado de Philip II, em 1596, uma nova falência oficial alcançou novamente o Estado espanhol, fruto da promoção das *Guerras Religiosas* contra a França e de ataques navais contra a Inglaterra (ANDERSON, 2016).

Com a ascensão de Philip III ao trono, uma nova falência do Estado aconteceu em 1607. Um período de guerras subsequente foi fomentado pelo rei Philip IV e seu conselheiro Olivares, dentro das quais a *Guerra dos Trinta Anos*. A Espanha se encontrou novamente suscetível a uma crise, a qual se deu pela forma da falência do Estado, em 1627. Em 1640, consequência da derrota espanhola na *Guerra dos Trinta Anos*, o Estado faliu novamente. A cada falência estatal, novos tributos arbitrariamente erigidos eram tomados pelo rei; tributos sobre o consumo, contribuições ao clero, confiscos dos juros de títulos públicos e captura de carregamentos privados de metais e vendas de honrarias (ANDERSON, 2016).

Na Inglaterra, os despotismos das dinastias Tudor e Stuart representaram a ascensão e o declínio do absolutismo inglês. Nos últimos doze anos do reinado de Henry VII, apenas uma assembleia aconteceu. O governo régio centralizado era exercido por meio de um pequeno círculo de conselheiros pessoais e homens de confiança do monarca. Em 1509, Henry VIII ascendeu ao reinado. Ele indicou ministros e criou uma polícia secreta para delações e prisões sumárias (ANDERSON, 2016).

Como corolário às guerras contra a França, o Estado se encontrou falido e o rei teve de se socorrer através de empréstimos compulsórios, desvalorização da moeda e do despejo no mercado de um imenso fundo de propriedades agrárias, tomadas dos mosteiros, algo em torno de 25% das terras do reino. Como consequência, gerou-se uma crise comercial e monetária assim como levantes, os quais seriam reprimidos com o uso de mercenários italianos e alemães (ANDERSON, 2016).

A partir de 1602, a dinastia Stuart, primeiro por meio de Jaime I, assumiu o trono. O governo de Jaime I se sobrepunha ao direito comum sob o argumento da *justiça*, vendendo cargos de Estado e monopólios para não ter de lidar com as oposições parlamentares no tocante à taxaço. Durante o reinado de Charles I, a partir de 1625, o parlamento, quando fazia oposiço ao rei tendia a ser dissolvido por tempo indeterminado como resposta a tal afronta. O rei passou as seguintes medidas para obter recursos aptos a criar um Estado mais abrangente: taxas sobre cavaleiros, multiplicação dos monopólios e inflaçao das honrarias; isso em tempos de parlamento compulsoriamente ausente. A partir de 1630 a venda de cargos estatais, durante o seu governo, se tornou a principal fonte de despesa do Estado, algo em torno de 35%, isso porque os cargos remetiam a valores a serem pagos pela coroa. Assim, por mais que inicialmente o governante recebesse dinheiro e favores ao vender um cargo, no longo prazo ele teria de arcar com os custos prolongados e ininterruptos, o que era de interesse de Estado (ANDERSON, 2016).

Desde há muito, o parlamento inglês era responsável por obter receitas para manter a Corte e as frotas reais, mas estas passaram a ser questionadas. O rei, ignorando isso, passou a aumentar as receitas anualmente – cerca de 80.000 libras – através de imposiçoes. Se o rei James I havia deixado a coroa com uma dívida de 1.200.000 libras, esta foi aumentada pelo rei Charles I em mais 400.000 libras, dinheiro este gasto em guerras superficiais contra a Espanha e a França. O rei não podia aumentar tributos sobre os cidadãos sem o intermédio do parlamento, isso porque não tinha poder para tanto, mas mesmo assim ele o fez, impondo novos e diferentes tributos, os quais aumentaram as receitas do Estado de 500.000 para 800.000 libras, causando insatisfaço entre seus súditos (PUFENDORF, 1695).

Na França de Lewis III, durante o seu reinado, até 1620, foi fomentada ampla venda de cargos do Estado, enquanto que a partir de 1643, com o governo de Lewis XIV, o *Rei Sol*, contando com um exército modernizado e com as tropas *dragões*, quaisquer rebeliões que surgiam eram violentamente reprimidas. Os *dragões* cavalgavam para expulsar huguenotes sulistas ou então o uso de mercenários suíços era feito para aniquilar camponeses. Escritores de Estado eram utilizados para camuflar as ações de Luís XIV de maneira a torná-las mais apazíveis aos ouvidos e olhos do povo. Em 1788, a dívida do Estado francês era tão grande que o pagamento de juros chegava a quase 50% das despesas correntes. O desemprego generalizado, a escassez de grãos e a miséria popular eram características do período (ANDERSON, 2016).

Luís XIV, o Rei Sol, era o mais exuberante de todos os monarcas da época. Governou por mais de sessenta anos e ficou conhecido pela frase “O Estado sou eu”. Envolveu-se em guerras intermináveis e, ao final de seu governo, a monarquia francesa estava quebrada. A dívida do Estado equivalia a dezessete vezes todo o orçamento do governo francês. A corte de Versailles sustentava mais de 200000 pessoas. Esses problemas agravaram-se mais tarde, já sob o governo Luís XVI, com o envolvimento da França na guerra da independência americana. O fornecimento de armas e dinheiro para os exércitos do general e primeiro presidente americano George Washington foram fundamentais para a expulsão dos ingleses dos Estados Unidos, mas deixaram a França financeiramente arruinada. Para cobrir suas despesas a monarquia teve de aumentar impostos, gerando descontentamento da burguesia, como era conhecida a emergente classe dos comerciantes e profissionais autônomos que se enriqueciam sem depender diretamente dos benefícios do rei. (GOMES, 2007, p.39-40).

“O resultado da combinação de má gestão das finanças públicas com falta de liberdades individuais tinha sido a Revolução Francesa de 1789.” O povo, incitado pela burguesia, ocupou as ruas, destronou a realeza e implantou um novo regime, até então mundialmente desconhecido, que pregava justiça e a participação popular no governo sob o lema de *Liberté, Égalité, Fraternité* (GOMES, 2007, p.40).

A queda do Império Romano no ano 400 trouxe efeitos sobre as suas províncias, como a desorganização e a brutalidade que se seguiu na Espanha, com os povos visigodos. A partir de 415, governantes como Atila, Torismundo e Teodorico II já haviam sido assassinados na Espanha, o que só se acentuou na proporção em que o Estado espanhol ganhava forma, já que em 601 Recaredo era assassinado e, em 610, tanto o seu filho, Liuva II quanto o seu sucessor, Withemar. A insatisfação com o governo espanhol abria margem para a derrubada de seus líderes pela lei da espada (GUIZOT, 2008).

A França, por outro lado, foi constantemente atacada pelas separações do território nacional, consequência das monarquias hereditárias que, com a morte de um rei, tinham seus territórios divididos entre todos os herdeiros. O território francês foi partilhado em cinco ocasiões sob o reinado dos merovíngios: em 511, após a morte de Clóvis; em 561, depois de Clotário I; em 638, depois de Dagoberto I; em 656, depois de Clóvis II. A monarquia foi unificada em diversos períodos: sob o governo de Clotário I, de 558 a 561; em Clotário II, de 613 a 628; em Dagoberto I, de 631 a 638; e em Clóvis II, de 655 a 656 (GUIZOT, 2008).

Clóvis I representou a figura de um grande conquistador apto a unir os povos ante a queda do Império Romano. Os povos bárbaros que ali residiam necessitavam de governantes firmes e inflexíveis capazes de organizar a sociedade coletivamente e

domar seus súditos, os quais eram tão arbitrários quanto eles próprios. Essa é a representação do amálgama de conquistados e conquistadores que tomou a forma da maioria dos Estados médios: uma busca por segurança ante as incertezas do período, o que tendia a legitimar uma abrangente esfera de ação por parte do poder estatal. Os povos buscam segurança coletiva, e não a legitimação na figura do *indivíduo* (GUIZOT, 2008).

Diferente da maioria dos Estados emergentes, a Inglaterra, conquistada por *Guilherme, o Conquistador*, em 1066, não representou uma junção entre conquistados e conquistadores, mas uma união entre povos que já se conheciam. Os normandos já viviam no território inglês junto dos saxões, o que tornou sua assimilação *mais fácil*. Assim, em razão de a Inglaterra partir de premissas mais cooperativas quanto à sua formação, o Estado não se mostrou tão abrangente e nocivo aos súditos. Os governos representativos floresceram como em nenhuma outra nação, limitando o poder dos governantes, os quais tiveram de levar em consideração, gradualmente, os interesses dos governados (GUIZOT, 2008).

A libertação do indivíduo ante as invasivas garras protetoras do Estado se dá na medida em que o indivíduo não possui mais aquela figura de *súdito dos Estados médios*, mas, pelo contrário, ele se desenvolveu e, se desenvolvendo, passou a reivindicar a soberania sobre si mesmo, abdicando de conselhos compulsórios e reivindicações coercitivas que findavam seu benefício futuro e incerto. Derrubar um Estado abrangente significa eleger o indivíduo como apto de satisfazer as amplas expectativas que uma vida em liberdade lhe outorga. Os tempos ferozes e inconstantes do período pós-queda do Império Romano já passaram, e com eles o interesse por servidão voluntária do homem. A submissão para sobreviver não mais agrada o homem liberal, mas a libertação para viver bem, sim, o faz (GUIZOT, 2008).

Para responder a pergunta do quarto capítulo, fazemos uso de Hobbes (2014) e Schopenhauer (2018) para criar uma discussão sobre o que eles reivindicam e um contraponto historicamente comprovável. Para Hobbes (2014) um Estado poderoso e repressivo é necessário em ordem estagnar a *guerra de todos contra todos* que toma a forma da vida em sociedade civil, enquanto que para Schopenhauer (2018) o fim é o de impedir que uma relação entre *almas atormentadas e diabos atormentadores* aconteça sem tutela. Ortega y Gasset (2016) culpa a existência significativa das *massas* para legitimar um Estado impositivo. Este modelo de Estado poderoso e, de certa forma, ilimitado, se justifica na medida em que um vício é atrelado à natureza humana, o que

tende a promover a ideia de tutela compulsória como mecanismo de organizar a sociedade.

As finanças dos Estados apresentados mostram um total despreparo de se gerenciar os bens públicos. Um Estado que garante ao governante densidade em poderes e funções será um Estado que faz uso arbitrário do poder, mas mesmo assim este modelo de Estado se mostra imperioso ao se tratar de uma vigorosa demanda por proteção. Em tempos incertos, apenas o Estado pode impedir que os homens se dilacerem em conflitos complexos e tendenciosos ao abate mútuo. Com isso, consideramos que o Estado pode não ser limitado pelo direito, seguindo Carl Schmitt (2009), quando as condições de vida em sociedade não forem propícias para uma vida pacífica e sem sofrimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Historicamente, as relações entre Estado e indivíduo têm nos mostrado sobre os medos e vícios fortemente atrelados ao famoso *laissez-faire* de Friedrich August Von Hayek (1997) que transcende a esfera econômica e atinge também a política e a moral. O *deixe fazer* pode, muitas vezes, ter consequências intrinsecamente perturbadoras. Pensadores conservadores, como Burke (2016) e Ortega y Gasset (2016), Schopenhauer (2018) e Hobbes (2014), se inclinam a posicionamentos pessimistas, frutos dos tempos sombrios em que viveram. As marcas de conflitos sangrentos ficaram impregnadas em suas escritas na forma de um alerta: que a liberdade absoluta não seja concedida aos ineptos de com ela interagir.

Se em Rousseau (2015) a raiz de todas as desigualdades entre os homens é a propriedade privada, nos autores supracitados trata-se do próprio homem a raiz de todas as desigualdades e males da vida em sociedade. O homem como raiz da maldade e misérias do próprio homem, o que, tomado como fator imperioso, tende a justificar o uso de coerção e tirania na organização da vida dentro das fronteiras de Estado, tanto na esfera moral, quanto econômica e política. A figura do Estado, a partir de premissas pessimistas, se torna a de um salvador que interrompe a maldade de se apossar das almas nobres: uma instituição capaz de regular os comportamentos incongruentes para com os ditames mais preciosos da vida em sociedade. Por outro lado, em concomitância ao crescimento da tão almejada proteção haverá o decréscimo da liberdade individual.

Pressupostos antagonistas ao conservadorismo possuem um efeito de mesmo modo impactante. Ao tomarmos a vida em sociedade como desprovida de atrito e, com isso, estagnarmos as ações do Estado, estaremos a acrescer a liberdade humana. Homens livres podem fazer o que lhes apraz, e é isso mesmo o que queremos? Soltar as correntes do *abstrato* que reflete o conceito de homem? Durante a Revolução Francesa, homens livres enforcavam uns aos outros em postes de luz (BURKE, 2016). Ao mesmo tempo, homens acorrentados pelas centenas de milhares de normas impositivas vivem em servidão à caneta dos governantes que pode tirar tudo o que têm através de um mero movimento de mão.

As liberdades moral, econômica e política devem ser conquistadas, e não herdadas de sábios governantes. As tendências intolerantes para o campo moral; egoístas para o campo econômico; e negligentes para o campo político são fatores determinantes para com a concretização da liberdade ou sua fiel negação. Com isso, tomamos inabdicável que a inaptidão dos povos terá como seu reflexo a tirania impositiva do Estado, suprimindo os vícios humanos com coação e coerção, o que fará da existência um convívio direto com grilhões e ameaças, mas pacífico (FONTANA FILHO, 2019).

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado absolutista**. São Paulo: Unesp, 2016.

BERLIN, Isaiah. **The proper study of mankind: an anthology of essays**. New York: Farrar, Straus and Giroux, 1998.

BURKE, Edmund. **Reflexões sobre a Revolução na França**. São Paulo: Edipro, 2016.

FONTANA FILHO, Maurício. **O Estado arbitrário: entre grilhões e ameaças**. Riga: Novas Edições Acadêmicas, 2019.

GOMES, Laurentino. **1808: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2007.

GUIZOT, François. **A história das origens do governo representativo na Europa**. Rio de Janeiro: Liberty Fund e Topbooks, 2008.

HAYEK, Friedrich August Von. **O caminho da servidão**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército e Instituto Liberal, 1994.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou a matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. 3.ed. São Paulo: Ícone, 2014.

HUMBOLDT, Wilhelm Von. **Os limites da ação do estado**. Rio de Janeiro: Liberty Fund e Top Books, 2004.

KOURILSKY, Philippe. **O manifesto do altruísmo**: questionamentos políticos, sociais e filosóficos sobre o individualismo e a necessidade do coletivo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

LE GOFF, Jacques. **A civilização do Ocidente medieval**. Petrópolis: Vozes, 2017.

LOCKE, John. **Dois tratados do Governo Civil**. Lisboa: Edições 70, 2012.

MISES, Ludwig Von. **Liberalismo**: segundo a tradição clássica. 2.ed. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2010.

NOCK, Albert Jay. **Our enemy, the state**. 3.ed. Caldwell: The Caxton Printers, 2012.

OPPENHEIMER, Franz. **The state**: it's history and development viewed sociologically. New York: Vanguard Press, 1922.

ORTEGA Y GASSET, José. **A rebelião das massas**. 5.ed. Campinas: Vide editorial, 2016.

PUFENDORF, Samuel Von. **An Introduction to the History of the Principal Kingdoms and States of Europe**. Indianapolis: Liberty Fund, 1695.

RAWLS, John. **O liberalismo político**. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2011.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. São Paulo: Edipro, 2015.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. São Paulo: Hunterbooks, 2014.

SCHMITT, Carl. **O conceito do político / Teoria do partisan**. Belo Horizonte: Del Rey, 2009, p.1-141.

SCHOPENHAUER, Arthur. **As dores do mundo**: o amor – a morte – a arte – a moral – a religião – a política – o homem e a sociedade. São Paulo: Edipro, 2018.

SCRUTON, Roger. **As vantagens do pessimismo**: e o perigo da falsa esperança. São Paulo: É Realizações, 2015.

SINGER, Peter. **Um só mundo**: a ética da globalização. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SPENCER, Herbert. **The man versus the state**: with six essays on government, society, and freedom. Indianapolis: Liberty Fund, 1982.